



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 018/2024

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 018/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que: **“INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARAÁ”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei cria institui o auxílio-transporte em pecúnia, aos servidores efetivos e em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Carará e dá outras providências. A presente demanda tem previsão em outros órgãos públicos e Poderes, a exemplo no Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha. Para fins de estabelecimento do valor do Auxílio-Transporte será considerado o valor das tarifas, cujas empresas possuem a concessão das linhas de ônibus por dia efetivamente trabalhado e será pago em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor. O valor do Auxílio-Transporte será reajustado de acordo com o percentual da tarifa que for concedido as empresas que possuem as concessões das linhas.

Artigo 20, da Lei Orgânica diz o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Salltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

“ARTIGO 20 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I - legislar sobre todas as matérias atribuídas ao Município pelas Constituições da União e do Estado, e por esta Lei Orgânica;”

Lido em Plenário no dia 26 de fevereiro do corrente ano, durante a 4ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 24/2023), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 018/2024, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo a mesma ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.


Ver. Fabiano Santos da Silva
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto Lei nº 018/2024 de autoria da Mesa Diretora.

VOTO

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria da Mesa Diretora, que: “**INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARARÁ**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Fabiano Santos da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Ver. Eduardo Nogy Presidente	Ver. Fabiano Santos Relator	Ver. Delmar da Silva Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição